UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

utad

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE

A

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

E O

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Entre:

Primeiro Outorgante - A **UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**, adiante designado por UTAD, com sede na Quinta dos Prados, em Vila Real, representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira; e

Segundo Outorgante - O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, adiante designado por IPB, com sede no Campus de Santa Apolónia, em Bragança, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Dionísio Afonso Gonçalves

Considerando o interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento da colaboração entre as partes em domínios de interesse mútuo, é celebrado o presente protocolo de cooperação técnica e científica que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cooperação entre a UTAD e o IPB desenvolver-se-á nos domínios técnico e científico de interesse comum, de modo a que as relações de intercâmbio daí resultantes permitam uma conjugação de acções que originem benefícios para ambas as partes, na estrita medida das suas atribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cooperação entre as partes outorgantes traduzir-se-á, designadamente, nas seguintes formas de colaboração bilateral:

a) Facilitar o acesso a informação científica, bibliográfica e de material didáctico, assim como a utilização de meios técnicos, de acordo com regras a acordar pontualmente;
b) Utilização de recursos humanos, meios técnicos e infra-estruturas tecnológicas para a realização de trabalhos de investigação, de ensino e de formação de recursos humanos, de acordo com regras próprias a estabelecer em cada caso, sem prejuízo das suas actividades próprias;
c) Realização de projectos de investigação fundamental ou aplicada e de trabalhos de prestação de serviços, de iniciativa conjunta ou autónoma a realizar por elementos de ambas as partes, em áreas de interesse comum;
d) A UTAD assume uma postura activa no processo de qualificação do corpo docente do IPB, através da admissão, no respeito pelas regras legais e regulamentares aplicáveis, dos docentes do IPB aos programas de doutoramento da UTAD ou através da criação de programas adequados que se insiram dentro da política de investigação da UTAD;
e) Sempre que possível e desejável a UTAD e o IPB promoverão a participação conjunta em projectos, acções de formação, colóquios e outros eventos de carácter técnico e científico;
f) A UTAD E O IPB facultarão reciprocamente, sem prejuízo das suas actividades próprias e de acordo com as normas legais aplicáveis, as suas instalações, equipamentos, serviços, pessoal docente e não docente, para a realização de acções conjuntas que venham a ser acordadas em aditamentos específicos ao presente protocolo;
g) A UTAD e o IPB poderão, ainda, na medida em que tal seja considerado adequado por ambas as instiutuições desenvolver formações em conjunto quer no domínio dos cursos pós secundários não superiores, quer nos cursos de 1º e 2º ciclo.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

utad

CLÁUSULA TERCEIRA

Sempre que haja lugar a remuneração, esta será efectuada através das instituições de harmonia com as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA

Atendendo à diversidade de possibilidades de cooperação entre as partes outorgantes, o presente protocolo poderá ser objecto de protocolos específicos de cooperação a firmar por ambas as entidades.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e podendo ser revisto a todo o tempo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

A suspensão ou resolução do presente protocolo poderá ser declarada unilateralmente por qualquer das partes mediante comunicação expressa com antecedência de 180 dias.

Feito em duplicado.

Outorgado aos 25 de Maio de 2006.

O REITOR DA UTAD,

Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira

O PRESIDENTE DO IPB,

Prof. Doutor Dionísio Afonso Gonçalves